

LEI Nº 289 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

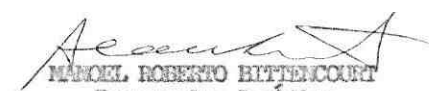
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada em CR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros reais) o valor da Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto, para vigor a partir de 11ª (décimo primeiro) dia depois do início da vigência desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de novembro de 1993.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO
em 26 / 11 / 93 no 098